



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1- Descrição da necessidade da contratação:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar serviços de serralheira para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao Município de Serrania. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em serralheria, com emprego de materiais, para atender a demanda do setor de Infraestrutura, como consertos, fabricações e serviços de soldas em geral, garantindo assim o bom funcionamento dos setores.

2- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes.

3- Requisitos da contratação

Os serviços de serralheira e seus respectivos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

4- Estimativas das quantidades:

A regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade do contrato são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

5- Levantamento de mercado

Conforme pesquisa de valores praticados no mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, utilizadas em manutenções de prédios e praças públicas da Administração Municipal. Tais referências foram obtidas por meio de consultas, levando em consideração as empresas vencedoras dos processos licitatórios mais recentes dos itens de mesmo objeto, realizadas pelo Município.

6- Estimativa do valor da contratação:

As estimativas dos valores foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2023.

7- Descrição da solução como um todo

Considerando a importância da manutenção dos prédios, a melhor solução é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, com emprego de material, tipo: valor de hora fixo. A modalidade de licitação será o pregão presencial. Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

8- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.



Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Há necessidade de parcelamento, uma vez que serão utilizados os serviços conforme demanda.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e também evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, não existem outras contratações que se relacionam com esta e nem há alguma relação de interdependência.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13- Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Serrania, 25 de junho de 2024.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração